AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5226/2026

Torna-se público que o Município de Cametá/Serviço Autonomo de Água e Esgoto, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço)**,** na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Período de envio de proposta: De 19 a 24 de novembro de 2026, até ás 12H.
Email: **dispensacameta@gmail.com** ou Departamento de Compras Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, situado à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro – CAMETÁ/PARÁ – CEP:68.400-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá conforme estimativa e quantidades constantes nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	HEXA-T	KG	100	R$ 57,83	R$ 5.783,00
02	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% GLANULADO	KG	200	R$ 121,87	R$ 24.374,00
03	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% TABLETE	KG	200	R$ 35,87	R$ 7.174,00
04	REAGENTE DE CLORO LIVRE DPD, PCT C/ 100 TESTE	UND	15	R$ 299,86	R$ 4.497,90
05	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	KG	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00
TOTAL				**R$ 45.068,90**	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante PRESENCIAL ou Via Email.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente à sede da Prefeitura Municipal de Cametá, sala da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, suporte e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta na sede da Prefeitura Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de suaapresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será o exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. A contratada deverá fornecer materiais de qualidade obedecendo os padrões mínimos exigidos pela a Guarda Civil Municipal-GCM.

7. DA PREFERÊNCIA POR EMPRESAS LOCAIS NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.1. Nas contratações realizadas por dispensa de licitação, a Administração Pública, sempre que possível e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vantajosidade da contratação, adotará como critério preferencial a seleção de fornecedores estabelecidos no âmbito local.

7.2. Tal diretriz visa fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecer a economia do Município e incentivar a geração de emprego e renda, sem prejuízo da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A preferência ora estabelecida não implicará restrição indevida à participação de fornecedores de outras localidades, devendo ser aplicada de forma motivada e compatível com as condições de mercado, assegurando-se, em qualquer hipótese, a observância dos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Cametá, 18 de novembro de 2026.

BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS:57668523200

Assinado de forma digital por BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS:57668523200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=12889003000107, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARMIGRA, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS:57668523200
Dados: 2026.11.19 09:15:26 -03'00'

BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS
DIRETOR DO SAAE
DEC. Nº 077/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5 Certidão negativa de débitos estaduais;

2.6 Certidão negativa de débitos municipais.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

5. **Alvará de Licença:** Cópia do Alvará ou de licença equivalente, expedido pelo órgão de competente (municipal ou estadual), que autorize o funcionamento da empresa para a prestação das atividades dentro do prazo de validade.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente documento tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SAAE**.

1.2 O fornecimento de produtos quimicos para o SAAE será de acordo com as descriçoes neste termo de referencia:

ITE	DESCRIÇÃO	FOR	QT	V. UNT.	V. TOTAL

M		MA	D		
01	HEXA-T	KG	100	R$ 57,83	R$ 5.783,00
02	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% GLANULADO	KG	200	R$ 21,87	R$ 24.374,00
03	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% TABLETE	KG	200	R$ 35,87	R$ 7.174,00
04	REAGENTE DE CLORO LIVRE DPD, PCT C/ 100 TESTE	UND	15	R$ 299,86	R$ 4.497,90
05	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	KG	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00
TOTAL				**R$ 45.068,90**	

2. MEMÓRIA DE CALCULO:

2.1. Como fundamentação, o órgão demandante não conta com memória de cálculo, uma vez que os processos anteriores foram cancelados e/ ou não licitados.

2.2. No entanto para este certame, o valor estimado será de R$ 45.068,90

3- PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos químicos, objeto deste Termo, são destinados ao tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (bombas d'água) desta Autarquia, possibilitando assim a continuidade dos trabalhos realizados por este setor.

4.2 As grandes variações climáticas têm alterado as características físicas, químicas e microbiológicas da água devido ao grande arraste de material sedimentado, portanto, solicita-se a contratação por Registro de Preço devido à grande dificuldade de se mensurar reais quantitativos a serem utilizados;

4.3 O emprego do produto apresentado é indispensável para manter a salubridade da água, pois tem por finalidade eliminar possíveis riscos aos usuários de contaminações oriundas de bactérias e microrganismos, decorrentes da falta de tratamento da água. Os produtos requisitados apresentam características e resultados satisfatórios para purificar a água de acordo a utilização e consumo da população do município de Cametá

Fundamentação da aquisição de produtos químicos para o sistema se água portável.

- **Segurança do sistema:**

É o pilar principal, visando a segurança dos consumidores em geral.

- **Continuidade do serviço:**

A aquisição de produtos químicos evita a paralisação do serviço, o que prejudicaria toda a comunidade cametaense e traria prejuízos irreparáveis ao município

- **Cumprimento de normas:**

O produto faz atender as normas legais de distribuição e manutenção de água portável.

- **Prevenção de contaminação:**
- O uso de produtos químicos é essencial para evitar qual quer tipo de contaminação no memento da distribuição de água portável

- **Legislação de Licitações:**

A contratação de empresas para aquisição de produtos químicos, encontra respaldo na legislação, que permite ou estabelece processos de licitação para a contratação de serviços essenciais.

2.4. Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação por dispensa de licitação, considerando os fundamentos técnicos e econômicos, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de manutenção e distribuição especializada, essenciais para a preservação do bem comum.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências de oficinas devidamente regularizadas e aptas a realizar os mesmos.

6.1.1 LOCAL DE ENTREGA:

6.2 O material deve ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado do SAAE, na Rua Frei Cristóvão de Lisboa, S/N, Bairro Central, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada, uma vez que atenderá 12 meses e o SAAE considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

6.3 Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

6.4 Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 02 (dois) dias úteis.

6.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, além da movimentação dos materiais até as dependências da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3 O prazo de validade;

8.3.1 A data da emissão;

8.3.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3 O período respectivo de execução do contrato;

8.3.4 O valor a pagar; e

8.3.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2 Forma de fornecimento

9.1.3 O fornecimento do objeto não será parcelado.

9.1.4 Exigências de habilitação

9.1.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.6 Habilitação jurídica

9.1.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.1.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

9.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

9.3.4 Descrição dos serviços que foram realizados;

9.3.5 Período de execução dos serviços;

9.3.6 Assinatura do responsável legal.

9.3.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Cametá, 02 de julho de 2026

BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS
DIRETOR DO SAAE
DEC. Nº 077/2026

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Atendimento à demanda de produtos químicos, por menor preço por item, visando atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

1. **Descrição da necessidade**

1.1. Os produtos químicos, objeto deste Termo, são destinados ao tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (bombas d'água) desta Autarquia, possibilitando assim a continuidade dos trabalhos realizados por este setor.

1.2. As grandes variações climáticas têm alterado as características físicas, químicas e microbiológicas da água devido ao grande arraste de material sedimentado, portanto, solicita-se a contratação por Registro de Preço devido à grande dificuldade de se mensurar reais quantitativos a serem utilizados;

1.3 O emprego do produto apresentado é indispensável para manter a salubridade da água, pois tem por finalidade eliminar possíveis riscos aos usuários de contaminações oriundas de bactérias e microrganismos, decorrentes da falta de tratamento da água. Os produtos requisitados apresentam características e resultados satisfatórios para purificar a água de acordo a utilização e consumo da população do município de Cametá

Itens Necessários para Atendimento da Demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	HEXA-T	KG	100	R$ 57,83	R$ 5.783,00
02	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% GLANULADO	KG	200	R$ 21,87	R$ 24.374,00
03	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% TABLETE	KG	200	R$ 35,87	R$ 7.174,00
04	REAGENTE DE CLORO LIVRE DPD, PCT C/ 100 TESTE	UND	15	R$ 299,86	R$ 4.497,90

05	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	KG	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00
TOTAL				**R$ 45.068,90**	

Relação com o Interesse Público

- **Segurança do sistema:**

É o pilar principal, visando a segurança dos consumidores em geral.

- **Continuidade do serviço:**

A aquisição de produtos químicos evita a paralisação do serviço, o que prejudicaria toda a comunidade cametaense e traria prejuízos irreparáveis ao município

- **Cumprimento de normas:**

O produto faz atender as normas legais de distribuição e manutenção de água portável.

- **Prevenção de contaminação:**
- O uso de produtos químicos é essencial para evitar qual quer tipo de contaminação no memento da distribuição de água portável

2. Previsão no plano de contratações anual

De acordo com o **Decreto Municipal nº 198/2025**, que entre outras disposições, trata do Plano de Contratações Anual (PCA), no seu art. 11 determina que o Plano deve ser formalizado até 30 de abril de cada exercício. Porém, o PCA da Prefeitura Municipal de Cametá/PA do ano de 2025 não foi elaborado em razão de circunstâncias administrativas e operacionais que impactaram o planejamento institucional no período correspondente necessário à sua formalização, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao exercício de 2026, registra-se que o Plano de Contratações Anual se encontra em fase de elaboração, com as unidades administrativas promovendo o levantamento, a análise e a consolidação das necessidades de bens e serviços indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal. Nesse contexto, a presente contratação, encontra-se em pleno alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Municipal, uma vez que o objeto é essencial à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente envolvendo as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Transporte, Terras e Obras.

Destaca-se que o processo administrativo referente a essa contratação foi devidamente formalizado e classificado com **grau de prioridade ALTO**, tendo sido indicado para inclusão

no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, em consonância com os critérios de essencialidade, risco à continuidade do serviço público e interesse público.

3. Requisitos da contratação

O atendimento à necessidade institucional de dispor de produtos químicos requer atenção à definição dos requisitos essenciais, observando-se a legislação vigente e evitando especificações excessivas que possam prejudicar a competitividade do futuro procedimento licitatório. A seguir, detalham-se os requisitos necessários para garantir a adequada solução da demanda apresentada, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Requisitos Essenciais para Atendimento da Demanda

Item	Requisito	Justificativa/Observação
Tipo de produto químico	Produto para tratamento de água portável	Adequação de água portável para consumo humano

Normativos aplicáveis

A legislação principal que rege a potabilidade da água para consumo humano no Brasil é o **Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 2017**, que foi atualizado e modificado pelas **Portarias GM/MS nº 888/2021** e **nº 2.472/2021** do Ministério da Saúde

• **Dimensão Social:** Garantia de segurança a saúde da população, promovendo condições dignas de para usufruir deste recurso indispensável para o ser humano.

Observações Importantes

• Evitar impor marcas, modelos ou características sem fundamento técnico no ETP, de modo a ampliar o leque de opções aptas a concorrer, em respeito ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

• O detalhamento dos requisitos deve limitar-se àqueles aspectos essenciais à prestação do serviço público, sempre compatíveis com o interesse público e a realidade orçamentária da instituição.

4. Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Forma	Qtd	V. Unt.	V. Total
01	HEXA-T	KG	100	R$ 57,83	R$ 5.783,00

02	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% GLANULADO	KG	200	R$ 21,87	R$ 24.374,00
03	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% TABLETE	KG	200	R$ 35,87	R$ 7.174,00
04	REAGENTE DE CLORO LIVRE DPD, PCT C/ 100 TESTE	UND	15	R$ 299,86	R$ 4.497,90
05	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	KG	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00
TOTAL				**R$ 45.068,90**	

5. Levantamento de mercado

1 - Aquisição de produtos químicos, conforme especificado no ETP.

Esta alternativa consiste na aquisição direta de produtos químicos atendendo integralmente os requisitos de segurança e normas regulatórias (**Portarias GM/MS nº 888/2021** e **nº 2.472/2021**).

Pontos Positivos:

- segurança e confiabilidade.
- Padronização do sistema.
- Disponibilidade contínua e imediata dos produtos
- Maior controle e monitoramento da manutenção

Pontos Negativos:

- Alto desembolso inicial no momento da aquisição

Justificativa

Os produtos químicos, objeto deste Termo, são destinados ao tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (bombas d'água) desta Autarquia, possibilitando assim a continuidade dos trabalhos realizados por este setor.
As grandes variações climáticas têm alterado as características físicas, químicas e microbiológicas da água devido ao grande arraste de material sedimentado, portanto, solicita-se a contratação por Registro de Preço devido à grande dificuldade de se mensurar reais quantitativos a serem utilizados;

O emprego do produto apresentado é indispensável para manter a salubridade da água, pois tem por finalidade eliminar possíveis riscos aos usuários de contaminações oriundas de bactérias e microrganismos, decorrentes da falta de tratamento da água. Os produtos requisitados apresentam características e resultados satisfatórios para purificar a água de acordo a utilização e consumo da população do município de Cametá

6. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R$ 45.068,90**.**

Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda identificada consiste na **aquisição direta de produtos químicos**, conforme os requisitos técnicos detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta alternativa foi eleita após análise comparativa das opções disponíveis, considerando a natureza recorrente e permanente da demanda, a necessidade de disponibilidade imediata e contínua dos produtos, bem como a busca pela economicidade, eficiência e melhor atendimento ao interesse público.

Características da Solução Escolhida

• **Produto: Produto químico de qualidade.**

• **Atendimento às normas:** Plena conformidade com **Portarias GM/MS nº 888/2021** e **nº 2.472/2021**

Atendimento às Necessidades Identificadas

• **Disponibilidade Permanente e Resposta Imediata:** A posse direta dos produtos químicos dá segurança e eficiência na prestação do serviço a comunidade.

• **Adequação Técnica e Operacional:** A especificação dos produtos escolhidos foi cuidadosamente alinhada às rotinas urbanas e rurais, garantindo capacidade e eficiência no tratamento de água para o consumo humano.

Vantagens da Alternativa Escolhida

Atendimento pleno ao interesse público

, assegurando que as missões institucionais sejam cumpridas com eficácia e tempestividade.

Redução de riscos operacionais e logísticos

Menor dependência de fatores externos

, garantindo maior autonomia da instituição quanto à disponibilidade

Conclusão

A aquisição direta de produtos químicos, conforme especificado, apresenta-se como a solução mais adequada e aderente às necessidades técnicas, operacionais, financeiras e institucionais levantadas. Esta escolha visa promover a eficiência administrativa, garantir a prestação adequada do serviço público, otimizar recursos e assegurar o efetivo atendimento ao interesse coletivo, observando rigorosamente a legislação aplicável e os princípios de competitividade e economicidade.

8. Justificativa para parcelamento

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da contratação de produtos químicos deve levar em consideração tanto a legislação aplicável quanto as características técnicas, e a formatação usual do mercado para esse tipo de aquisição. A seguir, apresenta-se uma avaliação detalhada sobre a divisibilidade do objeto e a justificativa para eventual parcelamento, bem como a recomendação quanto à forma adequada de divisão do objeto caso seja aplicável.

Fundamentação Legal

- **Lei nº 14.133/2021 (lei de licitação)**
- **Portarias GM/MS nº 888/2021** e **nº 2.472/2021** (ministério da saúde)

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação direta de produtos químicos para tratamento de poços de distribuição de água portável é essencial a sustentabilidade e pleno atendimento ao interesse público conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e **Portarias GM/MS nº 888/2021** e **nº 2.472/2021** (ministério da saúde). A seguir, são detalhados os resultados pretendidos com essa contratação, os quais servirão para subsidiar a elaboração de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência para acompanhamento da execução contratual.

Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade

- **Economicidade:** Redução de custos totais ao longo da vigência do processo, otimizando o uso dos recursos públicos por meio da eliminação de despesas recorrentes

- **Eficiência:** Garantia de disponibilidade permanente do produto.

- **Sustentabilidade:** Utilização de produtos químicos legalmente atestados gerando menor impacto ambiental. Maior controle sobre inspeções, manutenções e uso racional do recurso, alinhado ao Plano Sustentável e às políticas públicas de responsabilidade ambiental.

- **Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos:** Aprimoramento da capacidade de atendimento à sociedade por meio de prestação de serviços seguros e de qualidade.

• **Atendimento às Normas e Regulamentos:** Total conformidade com **Portarias GM/MS nº 888/2021** e **nº 2.472/2021** e demais normativos aplicáveis, proporcionadas condições seguras e adequadas para servidores e usuários do serviço.

Conclusão sobre o Alcance dos Resultados Pretendidos

A contratação planejada prevê resultados mensuráveis destinados a promover a economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão de recursos hídricos, obedecendo rigorosamente à legislação vigente e aos critérios do Estudo Técnico Preliminar. Esses resultados subsidiarão a definição de indicadores claros, permitindo acompanhamento contínuo da efetividade contratual e aprimoramento dos serviços prestados à sociedade.

10. Providências prévias ao contrato

Antes da formalização do contrato para aquisição de produtos químicos, a Administração deve adotar diversas providências essenciais para garantir que a contratação seja executada de forma eficiente, segura, sustentável e alinhada ao interesse público. Essas medidas objetivam minimizar riscos, assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e legais, otimizar o uso dos produtos adquiridos e preparar os servidores e sistemas internos para adequada gestão e operação.

11. Impactos Sociais

A contratação e utilização de produtos químicos, mesmo atendendo a necessidades institucionais e obedecendo à legislação vigente, traz consigo uma série de potenciais impactos ambientais. É essencial, especialmente à luz do que preconiza a legislação e as boas práticas de sustentabilidade, identificar e tratar tais impactos de forma preventiva e mitigadora para assegurar o equilíbrio entre eficiência no serviço público e responsabilidade ambiental.

12. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Cidade de Cametá, 02 de julho de 2026

BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS
DIRETOR DO SAAE
DEC. Nº 077/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX. DL.XX/2026 – PMC

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SAAE, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SAAE** E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **Município de Cametá/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ,** com sede na Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, na cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na xxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxx em xxxxx/xx, neste ato representada por seu representante legal o **Sr**.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx – xx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme autos do Processo Administrativo nº xxxx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2026 – PMC/DEC,** com fundamento no art. 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Processo Administrativo nº xxxx/2026.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SAAE**

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTD
01	HEXA-T	KG	100
02	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% GLANULADO	KG	200
03	HIPOCLORITO DE CALCIO A 65% TABLETE	KG	200

04	REAGENTE DE CLORO LIVRE DPD, PCT C/ 100 TESTE	UND	15
05	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	KG	200

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será o exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2027, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2026:
xxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.
4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS.

5.1 – O valor do objeto hora contratado é de **R$ xxxx.xxxx,xxxx (xxxxxxxxxxx)** conforme a proposta constante nos autos.
5.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.
5.3 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajustado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;
6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.3.1. não produziu os resultados acordados;
6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.

6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Verificar minuciosamente, nos prazos e condições fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo fixado no Termo de Referência.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em conformidade com especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, arcando com todas as despesas decorrentes da produção e entrega do produto, inclusive eventuais perdas e/ou danos, seguro, frete e tributos.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.
g) Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado pela Administração.
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.
i) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioras ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:
11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e
11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cametá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Cametá-PA, xx de xxxx de 2026.

_____

BENEDITO NONATO FIGUEIREDO CALDAS
DIRETOR DO SAAE
DEC. Nº 077/2026

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx
CONTRATADA